



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03/2025

**DISPÕE SOBRE “A ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 2.267, DE 18 DE
MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do Regimento Interno desta Casa, e artigo 62, I “a” da Lei Orgânica do Município de Marataízes, aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 2.267, de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 52 Ao servidor público do Poder Legislativo, investido na função de Pregoeiro, Agente de Compras Públicas e Equipe de Apoio, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, será devida gratificação por desempenho da função.

§ 1º A gratificação ao Pregoeiro e ao Agente de Contratações será equivalente, terá natureza remuneratória e será devida no percentual de 100% (cem por cento) sobre a remuneração do servidor designado.

§ 2º As funções de Pregoeiro e Agente de Contratações caberão a servidores que possuam formação e capacitação adequadas para o exercício destas atribuições.

§ 3º A Equipe de Apoio será constituída preferencialmente por servidores efetivos, em número de até sete membros titulares;

§ 4º A gratificação aos membros da equipe de apoio, terá natureza remuneratória e será devida no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do servidor designado.



§ 5º Será devido o pagamento da gratificação ao membro suplente quando formalmente designado para substituição de membro efetivo, nos casos de impedimento ou afastamento.

§ 6º O Pregoeiro, o Agente de Contratações e a Equipe de Apoio serão nomeados por Portaria.

Art. 53 REVOGADO

Art. 54 REVOGADO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 2.316/2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 2.267/2022 que não tenham sido expressamente alterados ou revogados por esta Lei Complementar.

Marataízes/ES, 28 de Março de 2025.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Presidente da C.M.M